



PREFEITURA MUNICIPAL

Mato Queimado

Unidos pelo Desenvolvimento



CNPJ 04.204.318/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE PINTURA NOS PRÉDIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIAS, CASA DA AGRICULTURA-EMATER E UBS RONDINHA**, conforme projeto técnico em anexo a este termo, nas seguintes especificações:

- Pintura do prédio do **Centro de Convivências**, total de 1.051,56m², localizado na Rua Monsenhor Wolski, sendo o valor de R\$ 18.906,93 (dezoito mil novecentos e seis reais e noventa e três centavos) conforme projeto técnico;
- Pintura do prédio da **Emater/Casa da Agricultura**, total de 184,18m², localizado na Avenida Albino Welter, nº 1130 sendo o valor de R\$ 15.580,77 (quinze mil quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) conforme projeto técnico;
- Pintura do prédio da **UBS Rondinha**, total de 132m², localizado na localidade da Rondinha, interior do Município sendo o valor de R\$ 8.743,65 (oito mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) conforme projeto técnico.

A licitação será realizada por julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

São parte integrante deste termo de referência, para todos os fins e efeitos os documentos de Planilha Quantitativa, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Composição BDI, Composição encargos sociais - SINAPI e Projetos das Obras.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É de responsabilidade do Poder Público realizar manutenção em espaços públicos com finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel para a conservação do bem, tornando o ambiente mais agradável proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura visa atender as pinturas internas e externas dos prédios do Centro de Convivências, Emater/Casa do Agricultor e UBS da localidade da Rondinha, a fim de manutenção da sua estrutura predial visando deixá-las adequadas e conservadas para sua utilização.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida solicitação justifica-se pela necessidade de serviços de pinturas internas e externas dos prédios do Centro de





PREFEITURA MUNICIPAL

Mato Queimado

Unidos pelo Desenvolvimento



CNPJ 04.204.318/0001-45

Convivências, Emater/Casa do Agricultor e UBS da localidade da Rondinha.

A contratação de uma empresa especializada de pintura predial mostrou ser a melhor solução, levando em consideração o tempo reduzido para execução dos serviços, necessidade de um responsável técnico no local e principalmente o alto grau de exigência de segurança.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.





PREFEITURA MUNICIPAL

Mato Queimado

Unidos pelo Desenvolvimento



CNPJ 04.204.318/0001-45

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- c) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- d) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Apresentar ao Setor de Engenharia, antes do início da execução, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) quitada, da execução da obra objeto deste contrato.

A contratada deverá apresentar relatório de fotos com data a cada medição efetuada pelo fiscal da obra, incluindo um relatório de fotos antes do início da obra, sob pena da não liberação de pagamento por parte da Contratante. Juntamente a este relatório, deverá entregar um Diário de Obra.





PREFEITURA MUNICIPAL

Mato Queimado

Unidos pelo Desenvolvimento



CNPJ 04.204.318/0001-45

Responsabilizar-se técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual incluindo todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes, dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação a fim de permitir sua adequada utilização.

Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18.

Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor.

Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.

Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a conclusão dos serviços, em relação ao Cronograma, indicando as medidas para corrigir o problema.

Manter o canteiro de obras limpo, fazendo a remoção periódica de restos de materiais. O transporte do entulho fica a cargo da empreiteira. Será de responsabilidade da empresa contratada a disposição final do entulho e restos de materiais em local aprovado pela fiscalização e pelos órgãos ambientais.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à energia elétrica e água, sendo de obrigação da mesma a ligação destes serviços (se necessário) durante a execução da obra.

Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação dos prestadores de serviço.

A empresa deverá supervisionar e fiscalizar as atividades dos seus prestadores de serviços, através de pessoa paga às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.

A empresa deverá ressarcir o contratante de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviço.

A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente a legislação trabalhista, dissídios e ou acordos coletivos/individuais dos Sindicatos das Categorias as quais seus funcionários pertençam, bem como excluir o Município da responsabilização de eventuais acidentes de trabalho, indenizações ou direitos trabalhistas dos funcionários da contratada.

O (A) CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.





PREFEITURA MUNICIPAL

Mato Queimado

Unidos pelo Desenvolvimento



CNPJ 04.204.318/0001-45

Apresentação da Matrícula da obra no CEI (Cadastro específico no INSS), referente ao objeto contratado. No caso de obra que não necessite de matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo CONTRATANTE, sendo dispensada a apresentação da Guia de Previdência Social (GPS).

A contratada se abstém da contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos para exercer atividades noturnas, insalubres ou perigosas.

A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 35/2022 e Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 2628 de 22 de janeiro de 2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação





PREFEITURA MUNICIPAL

Mato Queimado

Unidos pelo Desenvolvimento



CNPJ 04.204.318/0001-45

da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mato Queimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a emissão do Boletim de Medição pelo setor de engenharia responsável pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição expedido pelo setor de engenharia do município, apresentação da Nota Fiscal-Fatura, e demais documentos solicitados no edital, e ao final da obra declaração de recebimento de obra.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Pintura do prédio do **Centro de Convivências**, o valor de R\$ 18.906,93 (dezoito mil novecentos e seis reais e noventa e três centavos) conforme projeto técnico;

- Pintura do prédio da **Emater/Casa da Agricultura**, o valor de R\$ 15.580,77 (quinze mil quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) conforme projeto técnico;

- Pintura do prédio da **UBS Rondinha**, o valor de R\$ 8.743,65 (oito mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) conforme projeto técnico.

Vislumbra-se que tal valor foi estimado pelo setor de Engenharia do Município.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação orçamentária nas seguintes dotações:

03.0301.1004.44.90.51.00 - Reforma/Adequação/Ampliação de Imóveis públicos





PREFEITURA MUNICIPAL

Mato Queimado

Unidos pelo Desenvolvimento



CNPJ 04.204.318/0001-45

08.0801.1032.44.90.51.00 - Melhorias/adequações e Pintura da Casa do Agricultor